

JORNAL DO MUNICÍPIO

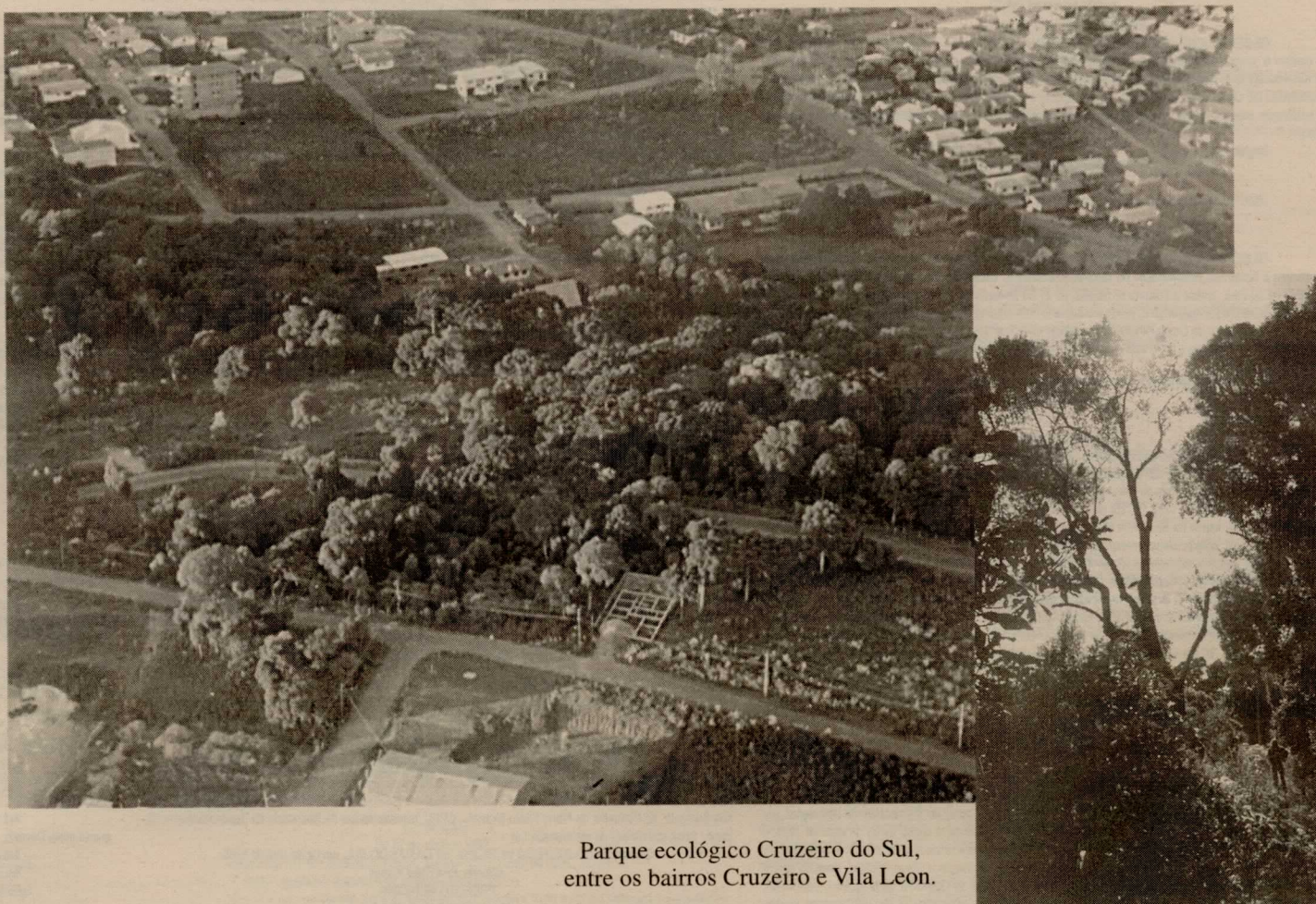
ANO 7 - NÚMERO 96 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL - 22/maio/1998

Parques Ecológicos saem do papel

Você sabia que Caxias do Sul possui três parques ecológicos, criados por lei há cerca de seis anos? Provavelmente não, pois nenhum deles saiu do papel. Empenhada em consolidar e recuperar estas áreas de preservação ambiental, a Administração Popular está iniciando o trabalho pelo Parque Ecológico Cruzeiro do Sul, uma área de quatro hectares situada na divisa entre os bairros Cruzeiro e Vila Leon, até então abandonada.

A primeira ação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente será da biodiversidade do local.

A lei que criou os parques ecológicos é a de nº 3.693, de 1991. Além do Cruzeiro do Sul, ela criou os parques ecológicos dos Pinhais e o do Mato Sartori, os próximos a serem recuperados pela prefeitura.



Parque ecológico Cruzeiro do Sul, entre os bairros Cruzeiro e Vila Leon.

SMAM intensifica fiscalização dos lixões

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está intensificando a fiscalização dos lixões clandestinos. Nesta quinta-feira, dia 21, em mais uma ação da SMAM, foi flagrado um depósito de detritos na estrada de acesso à 6ª Léguas, próximo a Pedreira Guerra. O local apresentava inúmeras infrações, caracterizadas como crimes ambientais. Entre elas, um chiqueiro à margem do Arroio Belo e lixo orgânico misturado com material reciclável, em meio a inúmeros animais soltos, sem nenhum cuidado de preservação da área. O proprietário foi notificado e terá cinco dias para regularizar a situação, encerrando suas atividades.

Caso contrário, terá de pagar

uma multa de R\$ 20 mil. "As condições encontradas são insalubres para as pessoas que ali residem, mas piores para as centenas de famílias da região da 6ª Léguas por onde passa o arroio", diz o secretário de Meio Ambiente, João Osório Martins.

Este é o 32º auto de infração notificado pela Secretaria desde sua criação, em março deste ano. Ao todo, o município já aplicou R\$ 17 mil em multas, principalmente contra lixões. "Como a estrutura anterior à Secretaria era muito precária não havia a preocupação dos que depositam os restos de materiais em áreas proibidas", analisa Martins. Além destas ações, também estão em andamento 100 processos administrativos contra

outros infratores.

A primeira ação da Secretaria será uma limpeza em toda a área, depredada ao longo dos anos pelo depósito de lixo clandestino. Para realizar esta tarefa, a Administração Popular pretende contar com o apoio da comunidade em um mutirão de coleta dos detritos e gradativa recuperação do Cruzeiro do Sul. Através dos resultados obtidos com estas medidas pretende-se iniciar a reestruturação de outras áreas no município.

Devido à ausência de pesquisa sobre a fauna e flora existentes no Parque, dois técnicos, um biólogo e um botânico, estão estudando a vegetação e animais para traçar um perfil da biodiversidade do local.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 59.192

DESCONSTITUI PORTARIAS Nº 55.945 e 53.615.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do processo nº 3509-02.00/94-5, desconstitui as Portarias nº 53.615, de 30 de março de 1994, a contar de 01 de junho de 1995 e Portaria nº 55.945, de 1º junho de 1995, que aposentou o servidor CLÁUDIO LUIZ PESSOA DE OLIVEIRA, mat. 5208, a contar de 09 de janeiro de 1998.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 20 de abril de 1998.

PORTARIA Nº 59.196

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do processo nº 3064-02.00/93-3, desconstitui a Portaria nº 45.502, de 01 de novembro de 1991, que aposentou a servidora NELZA MARINA SUSIN RIBEIRO, mat. 0810-9.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 22 de abril de 1998.

PORTARIA Nº 59.187

RETIFICA PORTARIA Nº 56.319,

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do processo nº 8513-02.00/95-5, retifica a Portaria nº 56.319, de 03 de outubro de 1995, que aposentou o servidor MA-NOEL FERMIANO DE OLIVEIRA, mat. 0760-9, sendo excluída a incorporação do adicional de insalubridade em grau máximo, totalizando seus proventos R\$ 699,22 (seiscentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos) e não como constou.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 14 de abril de 1998.

PORTARIA Nº 59.186

RETIFICA PORTARIA Nº 55.249.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do processo nº 3893-02.00/95-8, retifica a Portaria nº 55.249, de 21 de fevereiro de 1995, que aposentou o servidor OC-TÁVIO VARELLA SOBRINHO, mat. 0658-6, sendo incorporado 80% (oitenta por cento) da Função Gratificada de símbolo FG-2 de Chefe do Setor de Combustíveis da Secretaria Municipal dos Transportes, totalizando seus proventos R\$ 647,57 (seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) e não como constou.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 14 de abril de 1998.

PORTARIA Nº 59.189

APOSENTA SERVIDORA COM PROVENTOS INTEGRAIS.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e à vista do que consta no Processo nº 98/5574-3, concede aposentadoria por tempo de serviço, por contar com nove mil, cento e vinte e cinco (9.125) dias, a contar de 14 de abril de 1998, à servidora DILSA DE LUCE-NA LAHM, matrícula 1580, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regime jurídico estatutário, carga horária de vinte (20) horas semanais, com proventos mensais integrais, correspondentes ao Cargo de Professor G3, Área I, acrescidos de oito (08) avanços, equivalente a quarenta por cento (40%), conforme artigo 118; gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), conforme artigo 122, todos da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991; fixados conforme artigo 40, inciso III, letra "b", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "b", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso I, letra "d", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991; e Lei Municipal nº 4.747, de 27 de novembro de 1997. A aposentadoria é fixada nos termos do artigo 40, inciso III, letra "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988; artigo 16, inciso III, letra "b", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, promulgada em 05 de abril de 1990; artigos 93 e 231, inciso III, letra "b", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 17 de abril de 1998.

PORTARIA Nº 59.145

APOSENTA SERVIDOR COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e à vista do que consta do Processo nº 98/2770-6, aposenta, a contar de 01 de abril de 1998, o servidor REOVALDO ATHAYDES DE FREITAS, matrícula 1669, com proventos proporcionais a dez mil, novecentos e sessenta e seis (10.966) dias de serviço, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, devendo perceber na inatividade os proventos proporcionais correspondentes ao cargo de Operador de Máquinas, padrão 06, regime horário de quarenta (40) horas semanais, regime jurídico estatutário; acrescidos de oito (08) avanços, equivalente a quarenta por cento (40%), conforme artigo 118; dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), conforme artigo 121; gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), conforme artigo 122; incorporação do adicional de insalubridade, em grau médio, vinte por cento (20%), conforme artigos 149, 150, inciso II e 161, todos da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, fixados conforme artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso II, letra "d", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991; e Lei Municipal nº 4.747, de 27 de novembro de 1997. A aposentadoria é fixada nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; e artigo 231, inciso III, letra "c", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 03 de abril de 1998.

PORTARIA Nº 58.549

APOSENTA SERVIDOR COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

MARISA VIRGINIA FORMOLO DALLA VECCHIA, Prefeita Municipal de Caxias do Sul em exercício, usando das atribuições que a Lei lhe confere e à vista do que consta do Processo nº 21.667/0/97, aposenta, a contar de 05 de janeiro de 1998, o servidor PAULO ROBERTO DALLA ZEN, matrícula 5471, com proventos proporcionais a onze mil, quatrocentos e cinco (11.405) dias de serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade os proventos proporcionais correspondentes ao cargo de Eletricista, padrão 06, regime horário de quarenta (40) horas semanais, regime jurídico estatutário; acrescidos de quatro (04) avanços, equivalente a vinte por cento (20%), conforme artigo 118; incorporação do adicional de periculosidade (30%), conforme artigos 143 e 161, todos da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991; e incorporação de sessenta por cento (60%) da diferença entre o CC8 (Assessor de Bancada) e o padrão 06 (Eletricista), criada pelo artigo 26, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, promulgada em 04 de abril de 1990, bem como, pelo artigo 127, parágrafo 1º, letra "b", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, fixados conforme artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso II, letra "d", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991; e Lei Municipal nº 4.747, de 27 de novembro de 1997. A aposentadoria é fixada nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; e artigo 231, inciso III, letra "c", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 05 de janeiro de 1998.

PORTARIA Nº 59.143

APOSENTA SERVIDOR COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e à vista do que consta do Processo nº 98/4048-6, aposenta, a contar de 23 de março de 1998, o servidor PAULO JAUNER ZAGO, matrícula 1212, com proventos proporcionais a onze mil, quinhentos e noventa e quatro (11.594) dias de serviço, lotado na Secretaria Municipal dos Serviços Públicos Urbanos, devendo perceber na inatividade os proventos correspondentes ao cargo de Eletricista, padrão 06; carga horária de quarenta (40) horas semanais, regime jurídico estatutário; acrescidos de dez (10) avanços, equivalente a cinquenta por cento (50%), conforme artigo 118; dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), conforme artigo 121; gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), conforme artigo 122; incorporação do adicional de periculosidade, trinta por cento (30%), conforme artigos 143, 144 e 161, todos da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, incorporação de cem por cento (100%) da Função Gratificada de símbolo FG-4, Chefe de Seção de Conservação e Ampliação da Iluminação, criada pelo artigo 32, da Lei nº 2266, de 29 de dezembro de 1975, bem como, pelo artigo 127 e parágrafos, da Lei Complementar nº 3.673/91; e parcela autônoma, criada pelo artigo 41, da Lei nº 2266 de 29 de dezembro de 1975, fixados conforme artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso II, letra "d", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991; e Lei Municipal nº 4.747, de 27 de novembro de 1997. A aposentadoria é fixada nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigos 93 e 231, inciso III, letra "c", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991.

*Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,

em 03 de abril de 1998.

PORTARIA Nº 59.147

APOSENTA SERVIDORA. COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e à vista do que consta do Processo nº 98/4296-0, aposenta, a contar de 23 de março de 1998, a servidora BEATRIZ MARIA BIGOLIN, matrícula 1708, com proventos proporcionais a nove mil, cento e quarenta e um (9.141) dias de serviço, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devendo perceber na inatividade os proventos correspondentes ao cargo de Professor G4-AI; carga horária de vinte (20) horas semanais, regime jurídico estatutário; acrescidos de oito (08) avanços, equivalente a quarenta por cento (40%), conforme artigo 118; dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), conforme artigo 121; gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), conforme artigo 122, todos da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991 e incorporação de cem por cento (100%) da Função Gratificada de símbolo FG-8 de Diretora da Divisão de Assessoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, criada pelo artigo 32, da Lei nº 2266, de 29 de dezembro de 1975, bem como, pelo artigo 127, e parágrafos, da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, fixados conforme artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso II, letra "d", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991; e Lei Municipal nº 4.747, de 27 de novembro de 1997. A aposentadoria é fixada nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; e artigos 231, inciso III, letra "c", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,

em 03 de março de 1998.

PORTARIA Nº 59.194

APOSENTA SERVIDOR, POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e à vista do que consta no Processo nº 98/2645-7, aposenta, por invalidez, a contar de 17 de abril de 1998, o servidor REMI MARTINS, matrícula 954, lotado na Secretaria Municipal da Educação, regime jurídico estatutário, regime horário de quarenta (40) horas semanais, com proventos mensais integrais, correspondentes ao Cargo de Tratorista Agrícola, Padrão 05, acrescidos de dez (10) avanços, equivalente a cinquenta por cento (50%), conforme artigo 118; dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), conforme artigo 121; gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), conforme artigo 122; e incorporação do adicional de insalubridade, em grau médio, vinte por cento (20%), conforme artigos 149, 150, inciso II, 161 e 239, todos da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, sendo enquadrado no que preceitua os artigos 231, Inciso I; 233, parágrafos 1º e 2º, e 237, Inciso I, letra "c", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991; artigo 16, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil; e Lei Municipal nº 4.747, de 27 de novembro de 1997.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,
em 20 de abril de 1998.

DECRETO Nº 9242

de 08 de abril de 1998

Abre Crédito Adicional Suplementar.

Gilberto José Spier Vargas, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.801, de 29 de dezembro de 1997 e obedecendo as normas constantes na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) a fim de atender as despesas do orçamento em execução na dotação a seguir especificada:

1717	- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02040132.114	- Despesas com Sentenças Judiciais e de Exercícios Anteriores	
4291	- Sentenças Judiciais	R\$ 290.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atender o constante do artigo 1º, a redução na dotação a seguir especificada:

1717	- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10583231.011	- Indenizações e Desapropriações de Imóveis	
4210	- Aquisição de Imóveis	R\$ 290.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 08 de abril de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 9.244

de 09 de abril de 1998.

Nomeia membro Titular e Suplente do Conselho Municipal do Plano Físico Urbano - CPFU.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.728 de 23 de outubro de 1997 e a Lei Orgânica do Município, nomeia o Senhor ÉDIO ELOI FRIZZO como Titular e a Senhora MARGARETE ERMINIA TOMAZINI BENDER como sua Suplente, do Conselho do Plano Físico Urbano - CPFU, representantes da Secretaria do Desenvolvimento Urbano - SDU, nos termos da mencionada Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 09 de abril de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 9.245

de 13 de abril de 1998.

Nomeia, em substituição, membro do Conselho de Alimentação Escolar.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, V, da Lei Municipal nº 4.359, de 27 de novembro de 1995 e a Lei Orgânica do Município, nomeia o Senhor CARLOS MENEGON, em substituição ao Senhor João Darlan da Silva, para o Conselho de Alimentação Escolar, representante da Central de Licitações - GENLIC, da Secretaria Municipal da Fazenda.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 13 de abril de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 9.246

de 13 de abril de 1998.

Nomeia, em substituição, membro do Conselho de Alimentação Escolar.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 4.359, de 27 de novembro de 1995 e a Lei Orgânica do Município, nomeia o Senhor RUDINEI GIACOMELLI em substituição ao Senhor Hélio Francisco Guerra, para o Conselho de Alimentação Escolar, representante da Secretaria da Agricultura, como Técnico Agrícola.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 13 de abril de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 9.247

de 13 de abril de 1998.

Nomeia, em substituição, membro do Conselho de Alimentação Escolar.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, III, da Lei Municipal nº 4.359, de 27 de novembro de 1995 e a Lei Orgânica do Município, nomeia a Senhora MARIBEL ROSSI em substituição à Senhora Maria Inês Susin, para o Conselho de Alimentação Escolar, nutricionista representante da Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 13 de abril de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 9.248

de abril de 1998.

Nomeia, em substituição, membro do Conselho de Alimentação Escolar.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, VII, da Lei Municipal nº 4.359, de 27 de novembro de 1995 e a Lei Orgânica do Município, nomeia o Senhor VILSON LEME DOS REIS em substituição ao Senhor Pedro Zorzin, para o Conselho de Alimentação Escolar, representante do Centro Integrado dos Círculos de Pais e Mestres das escolas municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 13 de abril de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 9.249

de 13 de abril de 1998.

Nomeia, em substituição, membro do Conselho de Alimentação Escolar.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que

lhe confere o artigo 2º, IX, da Lei Municipal nº 4.359, de 27 de novembro de 1995 e a Lei Orgânica do Município, nomeia a Senhora MARIA LUIZA BEDIN em substituição à Senhora Terezinha Ilda Araújo, para o Conselho de Alimentação Escolar, representante de diretores em exercício nas escolas municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 13 de abril de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 9.250

de 14 de abril de 1998.

Abre crédito adicional suplementar na Fundação de Assistência Social.

Gilberto José Spier Vargas, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nºs 4.795, de 23 de dezembro de 1997 e 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.225,00 (sete mil, duzentos e vinte e cinco reais), a fim de atender as despesas no orçamento em execução na dotação a seguir especificada:

0503	- Diretoria da Infância e da Juventude	
15814832.006	- Manutenção dos Serviços de Proteção à Criança e Adolescente	
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	R\$ 7.225,00

Art. 2º Servirá de recursos para atender o constante no art. 1º a arrecadação a maior proveniente de convênio com o SESI, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e FEBEM, no valor de R\$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 14 de abril de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 9.252

de 17 de abril de 1998.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 4.801, de 29 de dezembro de 1997 e nº 4.821, de 13 de abril de 1998, e obedecendo as normas constantes na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 153.364,72 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos) a fim de atender as despesas do orçamento em execução nas dotações a seguir especificadas:

1313	- SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
13764491.007	- Ampliação de Redes de Esgotos	
4110.10	- Obras e Instalações - com recursos próprios	R\$ 40.000,00
1717	- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
15814862.121	- Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social com recursos do FMAS	
3233.60	- Contribuições Correntes - do FMAS privadas	R\$ 113.364,72

Art. 2º Servirão de recursos para atender o constante do Artigo 1º, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), recebido na data de 19 de março de 1998, da Secretaria Estadual da Saúde e Meio Ambiente, referente Convênio 004/98 - Canalização da Rede Pública de Esgoto para Vazão Efuentes do Hospital Geral de Caxias do Sul, bem como o valor de R\$ 113.364,72 (cento e treze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos) recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social, visando serviços assistenciais de ação continuada, balizados pela Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998 e Termo de Responsabilidade efetivado entre o Município e a Secretaria de Assistência Social da União, assinado em 17 de fevereiro de 1998.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 17 de abril de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 9.253

de 20 de abril de 1998.

Institui o Sistema de Consulta Prévia previsto na Lei Complementar nº 27, de 15 de julho de 1996.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Caxias do Sul, o Sistema de Consulta Prévia, previsto no Plano Físico Urbano, Lei Complementar nº 27, de 15 de julho de 1996, em seu artigo 4

VIA: VIA:
LARGURA ATUAL: m. LARGURA ATUAL: m.
PREVISÃO DE ALARGAMENTO PARA: m. PREVISÃO DE ALARGAMENTO PARA:
m.
RECUO VIÁRIO: m. RECUO VIÁRIO: m.
AFASTAMENTO FRONTAL: m. AFASTAMENTO FRONTAL: m.
CROQUIS DA ESTRUTURA VIÁRIA (sem escala):
Caxias do Sul, de 199
Responsável pelas informações:

DECRETO Nº 9.254
de 20 de abril de 1998.

Abre Crédito Adicional Especial.

Gilberto José Spier Vargas, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 4.801, de 29 de dezembro de 1997 e nº 4.810, de 14 de janeiro de 1997, e obedecendo as normas constantes na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 486.607,50 (quatrocentos e oitenta e seis mil, seicentos e sete reais e cinquenta centavos) a fim de atender as despesas do orçamento em execução na dotação a seguir especificada:

1111 - SECRETARIA DA HABITAÇÃO
10573161.012 - Obras com empréstimo da Caixa Econômica Federal - C.E.F. - Pró-Moradia
4110.40 - Obras e Instalações - com recursos da C.E.F. - Pró-Moradia R\$ 486.607,50

Art. 2º Servirão de recursos para atender o constante do Artigo 1º, parte da Operação de Crédito efetuada com a Caixa Econômica Federal - C.E.F. Programa Pró-Moradia, no valor de R\$ 486.607,50 (quatrocentos e oitenta e seis mil, seicentos e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 20 de abril de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 9.255
de 20 de abril de 1998.

Estabelece alteração na cobrança de serviços relativos ao abastecimento de água cobrados pelo SAMAE e dá outras providências.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, atendendo ao disposto no artigo 6º, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.474, de 05 de janeiro de 1966, combinado com o artigo 37 do Decreto Municipal nº 2.726, de 20 de janeiro de 1966, com a redação que lhe deu o Decreto Municipal nº 4.620, de 23 de julho de 1980,

DECRETA:

Art. 1º Nos casos em que o "Serviço de Substituição de Hidrômetro" e o "Serviço de Colocação ou Substituição de Registro" for solicitado para ser executado numa mesma operação, cobrar-se-á o preço equivalente ao "Serviço de Substituição de Hidrômetro".

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior fica criado o "Serviço de Substituição de Hidrômetro ou Conjunto Hidrômetro/Registro", com preço estabelecido, nesta data, em R\$ 25,08 (vinte e cinco reais e oito centavos).

Art. 3º Fica autorizada a Direção-Geral do SAMAE, através de Resolução, proceder a listagem dos serviços prestados pela Autarquia, incluindo o serviço criado na forma estabelecida na presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 20 de abril de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 9.256
de 20 de abril de 1998.

Altera artigos 22 e 23 do Decreto nº 2.726, de 20 de janeiro de 1966 e dá outras providências.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Os artigos a seguir enumerados, do Decreto nº 2.726, de 20 de janeiro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 O usuário pagará, juntamente com as taxas de água e esgoto, taxa mensal de conservação dos hidrômetros, no percentual fixado pelos Decretos Municipais nºs 8.028, de 12 de abril de 1994 e 8.068, de 13 de maio de 1994, incluída no cálculo da receita mensal do SAMAE.

Parágrafo único. Os usuários que tiverem hidrômetros locados pagarão juntamente com as taxas de água, esgoto e conservação de hidrômetro, uma taxa mensal de aluguel, fixada pelo artigo 37 do Decreto Municipal nº 2.726, de 20 de janeiro de 1966.

Art. 23 Compete ao SAMAE, mediante a taxa de conservação dos hidrômetros a que se refere o "caput" do artigo anterior, a realização da limpeza, reparação das avarias e substituição dos hidrômetros, em decorrência do uso do aparelho, ação do tempo ou inovação tecnológica".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 20 de abril de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 9.257
de 22 de abril de 1998.

Nomeia membros Titular e Suplente do Conselho Municipal de Assistência Social.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe confere o artigo 3º, II da Lei Municipal nº 4.420, de 08 de janeiro de 1996 e a Lei Orgânica do Município, nomeia o Senhora MARA DE OLIVEIRA como Titular e a Senhora RAMONE MINCATTO como sua Suplente, do Conselho Municipal de Assistência Social, representantes da Universidade de Caxias do Sul - UCS - Órgão de Capacitação Profissional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 22 de abril de 1998.

Gilberto José Spier Vargas

PREFEITO MUNICIPAL

Marisa Formolo Dalla Vecchia

SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 9.260
de 30 de abril de 1998.

Nomeia em substituição, membros Titular e Suplente do Conselho do Plano Físico Urbano - CPFU.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe confere o artigo 3º, Inciso II da Lei Municipal nº 4.728, de 23 de outubro de 1997 e a Lei Orgânica do Município, nomeia o Senhor JOÃO OSÓRIO MARTINS como Titular, em substituição à Sra. Joseane Nunes, e a Sra. JOSEANE NUNES como Suplente, em substituição ao Sr. Sebastião Teixeira Correa, no Conselho do Plano Físico Urbano - CPFU, representantes da Secretaria do Meio Ambiente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de abril de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-MUNICIPAL

LEI Nº 4.813
de 06 de abril de 1998.

Denomina rua do Loteamento Pedro Pezzi, no Bairro São Cristóvão, com o nome de JOAQUINA

MARIA DE LIMA.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A rua com testada oeste em via sem denominação, tendo ao norte a quadra nº 4.329 e ao sul a quadra nº 4.328, denominar-se-á JOAQUINA MARIA DE LIMA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 06 de abril de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.814
de 06 de abril de 1998.

Denomina rua do Loteamento Tijucas, Bairro Marechal Floriano, com o nome de ACILO NETO DE

ANDRADE.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A rua com testada norte na divisa norte do Loteamento Tijucas e testada sul em via sem denominação, tendo a leste a quaura nº 2828 e a oeste a quadra nº 2829, denominar-se-á ACILO NETO DE ANDRADE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 06 de abril de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.815
de 06 de abril de 1998.

Denomina rua do Loteamento Popular nº 11 - Reolon - com o nome de ANGELINA DE ESTEFEN

DE SOUZA.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A rua codificada sob o nº 43-05-33, com testada leste em via sem denominação e testada oeste na quadra nº 4607, tendo ao norte as quadras nºs 4021 e 4680 e ao sul as quadras nºs 4607, 4608, 4609, 4610, 4611, 4612, denominar-se-á ANGELINA DE ESTEFEN DE SOUZA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 06 de abril de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.816
de 06 de abril de 1998.

Ratifica Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Caxias do Sul e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul - SEBRAE/RS, visando auxiliar os empreendedores financiados pelo PROGER/RS e dá outras providências.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica ratificado o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Caxias do Sul e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul - SEBRAE/RS, com o objetivo de propiciar aos empreendedores financiados pelo Programa de Geração de Emprego e Renda - PROGER/RS, orientação, análise, capacitação e assistência técnica necessárias para seus projetos econômicos.

Art. 2º O texto do Termo de Cooperação Técnica a que se refere o artigo anterior fica fazendo parte da presente Lei como se nela estivesse transcrito.

Art. 3º Em decorrência da aprovação do Termo de Cooperação Técnica, objeto desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover todos os atos administrativos visando o seu perfeito cumprimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 06 de abril de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.826
de 16 de abril de 1998.

Autoriza assinatura de Convênio entre o Município de Caxias do Sul e a Festa Nacional da Uva, Turismo e Empreendimentos S.A. e dá outras providências.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Para atender ao que dispõe a Lei Orgânica do Município em seus artigos 27, 61, Inciso XI, fica autorizada a assinatura do Convênio entre o Município de Caxias do Sul e a Festa Nacional da uva, Turismo e Empreendimentos S.A.

Art. 2º A minuta do Convênio em anexo fica fazendo parte desta Lei como se nela estivesse transcrita.

Art. 3º O Poder Executivo deve remeter à Câmara Municipal, quando da realização da Festa Nacional da Uva e outros eventos, a relação dos servidores cedidos.

Parágrafo único. Juntamente com a relação citada no "caput" deve ser anexada a cópia da portaria de cedência dos servidores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 16 de abril de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.827
de 20 de abril de 1998.

Desafeta Imóvel que especifica e autoriza sua transferência ao Fundo da Casa Popular - FUNCAP, com a finalidade de repassá-lo à Cooperativa Habitacional Vila Leon Ltda - COOPELEON e dá outras providências.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica desafetada da classe de bens de uso comum do povo para a categoria de bens dominicais a área de terras descrita no artigo 2º da presente Lei, destinada anteriormente como área verde.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a transferir ao Fundo da Casa Popular - FUNCAP, a fim de que seja implantado Condomínio Residencial, cujos lotes serão vendidos à Cooperativa Habitacional Vila Leon Ltda, a seguinte área de sua propriedade, ocupada irregularmente por diversas famílias.

"Área constituída por parte da Quadra 3.907, do Loteamento Popular nº 07 - Vila Leon, nesta cidade, com área de 4.912,00m2, medindo e confrontando, ao sul, por 70,29m, com terras de terceiros; a leste, por 60,10m, com o Travessão Solferino; a oeste, por 95,00m com a área verde remanescente e a nordeste, por uma linha curva de mais ou menos 110,50m com a rua Itararé".

Parágrafo único. Para efeitos do que dispõe o artigo 34, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o Imóvel descrito neste artigo foi avaliado em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 3º A área descrita no artigo anterior faz parte de um todo de 8.059,52m2 conforme matrícula nº 41.495, fl. 01, de 25 de fevereiro de 1994, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona de Caxias do Sul.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 20 de abril de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.828
de 22 de abril de 1998.

Denomina rua do Loteamento Popular Mariani com o nome de JOÃO ROSA.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A rua codificada sob o nº 43-10-35, com testadas norte e sul em vias sem denominação, tendo a leste as quadras nºs 4837 e 4838 e a oeste as quadras nºs 4835 e 4836, denominar-se-á JOÃO ROSA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 22 de abril de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.829
de 22 de abril de 1998.

Denomina rua do Loteamento Popular Mariani com o nome de LEOCLIDES PEDREIRA DIAS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 22 de abril de 1998.

JGilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.830
de 22 de abril de 1998.

Denomina rua do Loteamento Popular Mariani com o nome de MARIA IEDA BARBOSA PIRES.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A rua codificada sob o nº 43-10-37, com testada sul na Rua Dal Zotto, tendo a leste as quadras nºs 4849, 4851 e 4852 e a oeste as quadras nºs 4846, 4847, 4848 e 4850, denominar-se-á MARIA IEDA BARBOSA PIRES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 22 de abril de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.831
de 24 de abril de 1998.

Autoriza a celebração de Convênio de Prestação de Mútua Colaboração entre o Município de Caxias do Sul e o Tribunal Regional Eleitoral e à realização das eleições, e dá outras providências.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada a celebração de Convênio de Prestação de Mútua Colaboração entre o Município de Caxias do Sul e o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul visando ao funcionamento do Cartório Eleitoral e à realização das eleições.

Art. 2º A minuta do Convênio, em anexo, fica fazendo parte da presente Lei como se nela estivesse transcrita.

Art. 3º Em decorrência da aprovação do Convênio, objeto desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover todos os atos administrativos visando ao seu perfeito cumprimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de abril de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4832
de 24 de abril de 1998.

Altera a Cláusula Segunda do Contrato de Permissão de Uso firmado entre o Município de Caxias do Sul e a entidade recreativa e desportiva Aliança Futebol Clube, autorizado pela Lei Municipal nº 3.980, de 19 de abril de 1993, e dá outras providências.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º A Cláusula Segunda do Contrato de Permissão de Uso firmado entre o Município de Caxias do Sul e a entidade recreativa e desportiva Aliança Futebol Clube, autorizado pela Lei Municipal nº 3.980, de 19 de abril de 1993, passa a ter a seguinte redação:

"O PERMITENTE, sendo proprietário de uma área de terras de 10.000m2 (dez mil metros quadrados), constituída de um campo de futebol, no lote rural nº 46 do Travessão Thompson Flores, 9ª Léguas, permite ao PERMISSONÁRIO o uso da referida área, pelo prazo certo e determinado de 05 (cinco) anos a contar da data de 09 de janeiro de 1997, e a findar em igual dia e mês do ano de 2002".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 1997.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de abril de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.833
de 27 de abril de 1998.

Denomina rua do Loteamento Popular nº 11 - Reolon - com o nome de GIOVANNI BERTASSI.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A rua com testada oeste na quadra 4607, tendo ao norte as quadras 4609, 4610, 4612 e 4613 e ao sul a divisa do Loteamento Popular nº 11 - Reolon, denominar-se-á GIOVANNI BERTASSI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 27 de abril de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.834
de 28 de abril de 1998.

Denomina rua do Loteamento Residencial América Sul com o nome de PEDRO MONDADORI.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A rua com testada oeste na Av. Brasil, tendo ao norte a quadra nº 3434 e ao sul as quadras nºs 4460 e 4461, denominar-se-á PEDRO MONDADORI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 28 de abril de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.835
de 28 de abril de 1998.

Denomina rua do Loteamento Residencial América Sul com o nome de MATHILDE AMABILE PICCOLI BERTUOL.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A rua com testada oeste na Av. Brasil, tendo ao norte a quadra nº 4459 e ao sul as quadras nºs 1746 e 1747, denominar-se-á MATHILDE AMABILE PICOLI BERTUOL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 28 de abril de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.592/96
EXTRATO Nº 01/98

No período de 24 de março a 30 de abril do ano de 1998 foram protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, os projetos culturais abaixo relacionados:

NOME DO PROJETO	Nº PROCESSO	NOME DO EMPREENDEDOR	ÁREA ENQUAD.
Cia Municipal de Dança de Caxias do Sul	98/4505-8	Prefeitura Municipal de Caxias do Sul	Dança De La Del Mar 98/4940-6
Sociedade Cultural Miseri Coloni Teatro			
3º Festival SESC de Teatro Comunitário de Caxias do Sul	98/5798-9		Serviço Social do Comércio
Teatro			
Refletindo a importância de "O Quatrilho"	98/5520-0	Luis Carlos Festi	Literatura
"Apoio à Música Folclórica Italiana" 98/6736-7		Domenica Favero Casarotto	Música
Caxias do Sul, 11 de maio de 1998.			
Secretária Municipal da Cultura - Tadiane Tronca			

postas pela Lei de Loteamentos de Caxias do Sul, e não concluídos conforme prometido pela (o) proprietária (o), o promitente comprador deverá suspender o pagamento das prestações ao promitente vendedor, passando a depositá-la em nome e à disposição da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, em estabelecimento bancário por ela indicado, com sede ou agência no Município. O recibo de depósito valerá como quitação de prestação contratual depositada para todos os efeitos.

Art. 8º Os lotes propostos como garantia à execução das obras referidas no artigo 2º, Termo de Compromisso, do presente Decreto, deverão ter sua escritura pública de hipoteca entregue ao Poder Público Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 9º Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pela (o) Loteadora (o), com respeito às obras de urbanização, comecem a fluir e contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 10. O presente Decreto de aprovação de Loteamento, somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição no Registro de Imóveis, em nome do Município de Caxias do Sul, dos imóveis descritos nos 06 1º e 2º do art. 1º, bem assim com a inscrição no mesmo Registro, da hipoteca em garantia de execução das obrigações postas no competente Termo de Compromisso que trata o art. 2º relativamente a 21 lotes referidos na parte final do citado Termo.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 04 de maio de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL
Edio Elói Frizzo
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

DECRETO Nº 9.262

de 04 de maio de 1998.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.801, de 29 de dezembro de 1997 e obedecendo as normas constantes na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.871,00 (dezesete mil, oitocentos e setenta e um reais) a fim de atender as despesas do orçamento em execução nas dotações a seguir especificadas:

1010 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08411852.052 - Serviços de Atendimento de Creche
3120 - Material de consumo R\$ 12.871,00
3132 - Outros Serviços Encargos R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atender o constante do Artigo 1º, o valor de R\$ 17.871,00 (dezesete mil, oitocentos e setenta e um reais), recebidos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando serviços assistenciais de ação continuada, balizados pela Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998 e Termo de Responsabilidade efetivado entre o Município e a Secretaria de Assistência Social da União, assinado em 17 de fevereiro de 1998.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 04 de maio de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 9.263

de 06 de maio de 1998.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

Gilberto José Spier Vargas, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 4.801, de 29 de dezembro de 1997, nº 4.033, de 05 de outubro de 1993 e nº 4.177, de 30 de setembro de 1994 e obedecendo as normas constantes na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 319.925,00 (trezentos e dezenove mil, novecentos e vinte e cinco reais) a fim de atender as despesas do orçamento em execução na dotação a seguir especificada:

1313 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
13764491.008 - Obras de Esgotos em Zonas de Risco e Alagamentos
4110.20 - Obras e Instalações - com recursos Banrisul-Pimes R\$ 319.925,00

Art. 2º Servirá de recurso para atender o constante do Artigo 1º, parte da Operação de Crédito contratada com o BANRISUL S/A - FUNDO PIMES, no valor de R\$ 319.925,00 (trezentos e dezenove mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 06 de maio de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 9.265

de 07 de maio de 1998.

Nomeia, em substituição, membro Suplente do Conselho do Plano Físico Urbano - CPFU.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe confere o artigo 3º, Inciso I da Lei Municipal nº 4.728 de 23 de outubro de 1997 e a Lei Orgânica do Município, nomeia o Senhor MARIO CESAR MICHIELON RECH, como Suplente, em substituição ao Senhor Carlos Eduardo Mesquita Pedone, no Conselho do Plano Físico Urbano - CPFU, representante da Sociedade de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Química de Caxias do Sul - SEAAQ, nos termos da mencionada Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 07 de maio de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 9.267

de 08 de maio de 1998.

Institui o tipo "menor preço" nas licitações para a contratação de bens e serviços de informática e das outras providências.

Gilberto José Spier Vargas, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 45, § 4º, da Lei nº 8.666/93, que incumbe ao Poder Executivo indicar os casos em que poderá ser adotado outro tipo de licitação que não a "técnica e preço", para aquisição de bens e serviços de informática.

DECRETA:

Art. 1º Nas licitações realizadas para a aquisição de bens e serviços de informática poderá ser utilizado o tipo "menor preço", quando o tipo "técnica e preço" não for adequado à natureza do objeto.

Art. 2º A previsão do artigo anterior será autorizada, no ato convocatório, no âmbito do Município, pelo Prefeito Municipal, e na Administração Descentralizada pelos seus dirigentes, para contratação de bens e serviços de informática, mediante justificativa circunstanciada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 8.902, de 27 de maio de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 08 de maio de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 9.268

de 08 de maio de 1998.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

Gilberto José Spier Vargas, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.801, de 29 de dezembro de 1997 e obedecendo as normas constantes na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 52.000, (cinquenta e dois mil reais) a fim de atender as despesas do orçamento em execução na dotação a seguir especificada:

1010 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08421882.054 - Manutenção do Ensino de Primeiro Grau e Especial
4120 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 52.000,00
especificadas:
1010 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08411852.052 - Serviços de Atendimento de Creches
4110.10 - Obras e Instalações com recursos próprios R\$ 40.000,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 12.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 08 de maio de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL

DECRETO Nº 9.269

de 12 de maio de 1998.

Estabelece o teor de enxofre máximo admitido no óleo diesel utilizado no transporte coletivo urbano, por ônibus, estabelecido em linhas regulares concedidas pelo Poder Público Municipal, na circunscrição do Município de Caxias do Sul.

Gilberto José Spier Vargas, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, considerando que a qualidade dos combustíveis é fator determinante da qualidade do ar, considerando que a redução das emissões de compostos de enxofre nas áreas urbanas densificadas traduz e assegura a manutenção da saúde e bem-estar da população, bem como, a proteção do meio ambiente em geral;

considerando a disponibilidade limitada de óleo diesel com baixos teores de enxofre; considerando que o transporte coletivo urbano, por ônibus, estabelecido em linhas regulares concedidas pelo Poder Público Municipal, é responsável pela maior parcela dos compostos de enxofre emitidos a partir de veículos para a atmosfera da área central urbana do Município,

DECRETA:

Art. 1º As empresas operadoras do transporte coletivo urbano, por ônibus, estabelecido em linhas regulares concedidas pelo Poder Público Municipal, na circunscrição do Município de Caxias do Sul, ficam obrigadas a utilizar integralmente óleo diesel com teor de enxofre máximo de 0,5% em peso (Diesel Metropolitano - especificação DNC) para abastecimento da frota operante no referido serviço de transporte.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal dos Transportes a fiscalização do disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 12 de maio de 1998.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Marisa Formolo Dalla Vecchia
SECRETÁRIA-GERAL
Juliano De Ros
SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES.

PLANILHA DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS

AMOSTRAS COLETADAS NOS SISTEMAS DISTRIBUIDORES
PERÍODO: JAN/97

Dia 06	Pto. Coleta	Cloro Res.	Turbidez	pH	Flúor	Colif.Total	E. coli
G2	0,05	3,0	6,72	0,7	A	A	
A1	0,15	0,75	6,50	0,8	A	A	
A2	0,15	0,68	6,43	0,9	A	A	
S7	0,10	0,40	5,40	0,8	A	A	
C1	0,20	1,5	6,53	0,7	A	A	
C2	0,20	2,4	6,43	0,8	A	A	
B1	0,10	2,1	6,20	0,7	A	A	
P2	0,15	1,5	6,70	0,6	A	A	
P6	sem água						
P8	0,20	0,36	6,20	0,7	A	A	
P45	sem água						

Dia 07	Pto. Coleta	Cloro Res.	Turbidez	pH	Flúor	Colif.Total	E. coli
G1	0,10	0,90	6,68	0,7	A	A	
A3	0,10	1,0	6,44	0,7	A	A	
A4	0,10	0,69	6,36	0,9	P-NMP 3	A	
S4	0,15	0,40	6,30	0,7	A	A	
B2	0,30	1,2	6,51	1,1	A	A	
C3	0,20	0,60	6,29	0,7	A	A	
C4	0,10	0,72	6,36	0,7	A	A	
P13	0,15	0,35	6,40	0,6	A	A	
P14	0,15	0,90	5,72	0,6	A	A	
P15	0,20	0,35	5,89	0,6	A	A	
P12	sem água						

Dia 08	Pto. Coleta	Cloro Res.	Turbidez	pH	Flúor	Colif.Total	E. coli
G3	0,01	2,1	6,78	0,6	A	A	
A5	0,20	0,98	6,48	0,7	A	A	
S5	0,05	0,50	6,35	0,7	A	A	
S9	0,10	0,60	6,44	1,0	A	A	
B3	0,05	0,75	6,60	0,4	A	A	
C5	0,30	1,4	6,34	0,6	A	A	
C7	0,30	1,7	6,30	0,6	A	A	
P16	0,30	0,34	6,01	0,7	A	A	
P18	0,30	0,39	6,03	0,7	A	A	
P19	0,30	0,43	5,85	0,6	A	A	
P20	0,30	0,45	5,93	0,6	A	A	

Dia 09	Pto. Coleta	Cloro Res.	Turbidez	pH	Flúor	Colif.Total	E. coli
A6	0,10	0,76	6,36	0,7	A	A	
S10	0,10	0,54	6,25	0,9	A	A	
B4	0,20	0,80	6,43	0,3	P-NMP 1	A	
C8	0,30	0,98	6,06	0,6	A	A	
C9	0,10	0,65	6,13	0,6	A	A	
P22	0,05	1,5	6,36	0,7	A	A	
P24	0,30	0,40	6,16	0,8	A	A	
P26	0,30	0,35	6,10	0,8	A	A	
P29	0,30	0,35	6,05	0,8	A	A	

Dia 10	Pto. Coleta	Cloro Res.	Turbidez	pH	Flúor	Colif.Total	E. coli
A7	0,10	2,8	6,47	0,9	A	A	
S2	0,10	1,2	6,48	0,9	A	A	
B5	0,10	0,99	6,78	0,2	A	A	
C11	0,30	0,85	6,30	0,6	A	A	
C12	0,20	0,80	6,14	0,6	A	A	
P30	0,30	0,40	6,19	0,4	A	A	
P34	0,30	0,41	6,14	0,6	A	A	
P35	0,30	0,46	6,02	0,7	A	A	
P37	0,30	0,48	6,01	0,3	A	A	

Dia 13	Pto. Coleta	Cloro Res.	Turbidez	pH	Flúor	Colif.Total	E. coli
G2	0,10	2,5	6,60	0,7	P-NMP 2	A	
A8	0,10	4,0	6,87	1,3	A	A	
S10	0,10	0,40	6,53	0,8	A	A	
B6	0,05	1,5	6,37	0,7	A	A	
C13	0,30	0,68	6,44	0,6	A	A	
C15	0,20	0,65	6,44	0,8	A	A	
P42	0,20	0,55	6,40	0,9	A	A	
P44	0,30	0,76	6,20	0,9	A	A	
P45	0,20	0,55	6,27	0,9	A	A	

Dia 14	Pto. Coleta	Cloro Res.	Turbidez	pH	Flúor	Colif.Total	E. coli
G1	0,10	2,0	6,34	0,7	A	A	
A9	0,10	2,0	6,30	0,7	A	A	
S7	0,15	0,50	6,46	0,9	A	A	
B7	0,15	1,8	6,56	0,7	A	A	
C18	0,25	0,60	6,33	0,7	P-NMP 1	A	
C19	0,30	0,50	6,42	0,6	A	A	

Dia 20	Pto. Coleta	Cloro Res.	Turbidez	pH	Flúor	Colif.Total	E. coli
G2	0,30	24	6,56	0,7	A	A	
A1	0,30	0,82	6,52	0,6	A	A	
S7	0,15	0,28	6,86	0,7	A	A	
B8	0,30	0,41	6,25	0,7	A	A	
C20	0,25	0,45	6,38	0,7	A	A	
C22	0,25	0,45	6,29	0,8	A	A	
P50	0,30	0,40	6,15	0,7	A	A	
P51	0,30	0,35	6,25	0,7	A	A	
P55	0,30	0,55	6,25	0,7	A	A	
P58	0,30	0,38	6,17	0,6	A	A	

Dia 21	Pto. Coleta	Cloro Res.	Turbidez	pH	Flúor	Colif.Total	E. coli
G1	0,05	1,6	6,50	0,6	A	A	
A3	0,10	2,1	6,54	0,6	A	A	
S10	0,05	0,35	6,48	0,5	A	A	
B9	0,05	1,0	6,70	0,6	A	A	
C23	0,20	3,0	6,36	0,7	A	A	
C24	0,10	3,5	6,42	0,7	A	A	
P60	0,30	0,40	6,26	0,6	A	A	
P61	0,30	0,58	6,22	0,6	A	A	
P64	0,10	0,85	6,40	0,6	A	A	
P68	0,30	0,39	6,20	0,6	A	A	

Dia 22						
Pto. Coleta	Cloro Res.					
mg/l	Turbidez					
uNT	pH	Fluor				
mg/l	Colif.Total					
P/A	E. coli					
P/A						
G3	0,05	4,6	6,38	0,5	A	A
A4	0,30	0,58	6,36	0,7	A	A
S2	0,30	0,35	6,44	0,9	A	A
B16	0,30	1,4	6,41	0,8	A	A
C25	0,30	1,2	6,37	0,8	A	A
C26	0,30	0,98	6,39	0,8	A	A
P72	0,25	0,38	6,30	0,7	A	A
P73	0,05	0,52	6,28	0,6	A	A
P76	0,20	0,80	6,63	0,7	A	A
P80	0,30	0,50	6,31	0,7	A	A

[illegible]

[illegible]

[illegible]

AMSTERDAM COLLEGE OF DISTANCE EDUCATION

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 188/A

24 de abril de 1998.

Designa representação para participar da reunião ordinária com a Comissão Intergestores Tripartite - CIT, que se realizará dia 28 e 29 de abril de 1998, em BRASÍLIA-DF.

A Mesa da Câmara Municipal de Caxias do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Designar representação aos Vereadores Moacyr Bressan e João Carlos Virgili Costa, para participarem da reunião ordinária com a Comissão Intergestores Tripartite -CIT, que se realizará dia 28 e 29 de abril, em BRASÍLIA-DF.

Art. 2º Conceder aos Vereadores o valor correspondente a duas diárias, conforme legislação vigente nesta data.

Art. 3º Para fins de remuneração será computada presença aos Vereadores indicados para esta representação.

Art. 4º Esta Resolução de Mesa entra em vigor nesta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de abril de 1998.

VER. RENATO PAESE,
PRESIDENTE.

VER. AIRTON CIRO DE CARVALHO,
1º VICE-PRESIDENTE.

VER. EDSON H. NESPOLO,
2º VICE-PRESIDENTE.

VER. DEO DEODATO GOMES,
1º SECRETÁRIO.

VER. GETÚLIO P. DEMORI,
2º SECRETÁRIO.

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 189/A

24 de abril de 1998.

Designa representação para participar de audiência no Ministério do Trabalho, dia 27 de abril de 1998 e da reunião ordinária com a Comissão Intergestores Tripartite - CIT, que se realizará dia 28 e 29 de abril de 1998, em BRASÍLIA-DF.

A Mesa da Câmara Municipal de Caxias do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Designar representação do Vereador Renato Paese, para participar de audiência no Ministério do Trabalho, dia 27 de abril de 1998 e da reunião ordinária com a Comissão Intergestores Tripartite - CIT, que se realizará dia 28 e 29 de abril de 1998, em BRASÍLIA-DF.

Art. 2º Conceder ao Vereador o valor correspondente a duas diárias, conforme legislação vigente nesta data, bem como despesas com transporte.

Art. 3º Esta Resolução de Mesa entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL em 24 de abril de 1998.

VER. RENATO PAESE,
PRESIDENTE.

VER. AIRTON CIRO DE CARVALHO,
1º VICE-PRESIDENTE.

VER. EDSON H. NESPOLO,
2º VICE-PRESIDENTE.

VER. DEO DEODATO GOMES,
1º SECRETÁRIO.

VER. GETÚLIO P. DEMORI,
2º SECRETÁRIO.

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 190/A

06 de maio de 1998.

Designa representação para participar do CICLO DE ESTUDOS I - Reformas: Administrativas e da Previdência, que se realizará dias 6, 7 e 8 de maio, em Porto Alegre-RS.

A Mesa da Câmara Municipal de Caxias do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Designar representação de dois Vereadores para participar do CICLO DE ESTUDOS I - Reformas: Administrativas e da Previdência, que se realizará dias 6, 7 e 8 de maio de 1998, em Porto Alegre RS.

Art. 2º Conceder aos Vereadores o valor correspondente a uma diária com pernoite, conforme legislação vigente nesta data, bem como às despesas com taxa de inscrição.

Art. 3º Para fins de remuneração será computada presença aos Vereadores indicados para esta representação.

Art. 4º Esta Resolução de Mesa entra em vigor nesta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 06 de maio de 1998.

VER. RENATO PAESE,
PRESIDENTE.

VER. AIRTON CIRO DE CARVALHO,
1º VICE-PRESIDENTE.

VER. EDSON H. NESPOLO,
2º VICE-PRESIDENTE.

VER. DEO DEODATO GOMES,
1º SECRETÁRIO.

VER. GETÚLIO P. DEMORI,
2º SECRETÁRIO.

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 191/A

06 de maio de 1998.

Designa representação para participar do V ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E ASSESSORES, que se realizará dias 12, 13 e 14 de maio, em Brasília-DF.

A Mesa da Câmara Municipal de Caxias do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Designar representação de dois Vereadores para participar do V ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E ASSESSORES, que se realizará dias 12, 13 e 14 de maio de 1998, em Brasília-DF.

Art. 2º Conceder aos Vereadores o valor correspondente a três diárias, conforme legislação vigente nesta data, bem como às despesas com transporte e com taxa de inscrição.

Art. 3º Para fins de remuneração será computada presença aos Vereadores indicados para esta representação.

Art. 4º Esta Resolução de Mesa entra em vigor nesta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 06 de maio de 1998.

VER. RENATO PAESE,

PRESIDENTE.

VER. AIRTON CIRO DE CARVALHO,

1º VICE-PRESIDENTE.

VER. EDSON H. NESPOLO,

2º VICE-PRESIDENTE.

VER. DEO DEODATO GOMES,

1º SECRETÁRIO.

VER. GETÚLIO P. DEMORI,

2º SECRETÁRIO.

PORTARIA Nº 1.161/98A

Exonera, a pedido, Auxiliar de Bancada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, exonera, a pedido, o servidor PAULO ROBERTO VIEGAS do cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Bancada, CC-7, para o qual foi nomeado, através da Portaria nº 898/97 A, de 08 de janeiro de 1997; a contar de 03 de março corrente.

Registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 06 de março de 1998.

VEREADOR RENATO PAESE,
PRESIDENTE.,

EDSON STANLEY RECH,
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL.

PORTARIA Nº 1.164/98A

Exonera Assessor de Bancada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, exonera o servidor EDSON JOÃO ADAMI MANO do cargo de provimento em comissão de Assessor de Bancada, CC-8, para o qual havia sido nomeado, através da Portaria nº 188/93A; a contar de 09 de março de 1998.

Registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 16 de março de 1998.

VEREADOR RENATO PAESE,
PRESIDENTE.

EDSON STANLEY RECH,
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL.

PORTARIA Nº 1.165/98A

Nomeia Auxiliar de Bancada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo e pela Resolução nº 346, de 19 de dezembro de 1989, nomeia, a contar de 03 de março corrente, a Srª. SELMA NERY DE CAMPOS para o cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Bancada, CC-7, do PDT.

Registre- e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 18 de março de 1998.

VEREADOR RENATO PAESE,
PRESIDENTE.

EDSON L STANLEY RECH,
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL.

PORTARIA Nº 1.166/98A

Nomeia Auxiliar de Serviços Legislativos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, nomeia, a contar desta data, a Srª ELI TERESINHA PESSUTO SARTOR, por ter sido aprovada em 7º lugar no Concurso Público homologado em 10 de janeiro de 1997, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Legislativos, Padrão 06, conforme Resolução nº 45/A, de 26 de junho de 1996, para cumprir estágio probatório.

Registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 18 de março de 1998.

VEREADOR RENATO PAESE,
PRESIDENTE.

EDSON STANLEY RECH,
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL.

PORTARIA Nº 1.169/98A

Nomeia Assessor de Bancada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, nomeia, a contar de 09 de março corrente, o Sr. ADIVANDRO RECH, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Bancada, CC-8, do PL, de conformidade com a Resolução nº 346, de 19 de dezembro de 1989.

Registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 26 de março de 1998.

VEREADOR RENATO PAESE,
PRESIDENTE.

EDSON STANLEY RECH,
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL.

PORTARIA Nº 1.172/98A

Exonera Auxiliar de Bancada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, exonera, a contar desta data, o servidor GILMAR ANTONIO PÉRICO, do cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Bancada, para o qual havia sido nomeado, através da Portaria nº 1.116/97A.

Registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 1º de abril de 1998.

VEREADOR RENATO PAESE,
PRESIDENTE.

EDSON STANLEY RECH,
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL.

PORTARIA Nº 1.173/98A

Nomeia Auxiliar de Bancada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, nomeia, a contar desta data, o Sr. FAUSTO FERNANDO BREZOLIN DA COSTA para o cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Bancada, CC-7, do PTB, de conformidade com a Resolução nº 346, de 19 de dezembro de 1989.

Registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 1º de abril de 1998.

VEREADOR RENATO PAESE,
PRESIDENTE.

EDSON STANLEY RECH,
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL.

PORTARIA Nº 1.177/98A

Nomeia Assessor de Bancada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando

das atribuições que a Lei lhe confere, nomeia, a contar de 1º de abril corrente, o Sr. GUIOMAR CHIES para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Bancada, CC-8, do PPB, de conformidade com a Resolução nº 346, de 19 de dezembro de 1989.

Registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 06 de abril de 1998.

VEREADOR RENATO PAESE,
PRESIDENTE.

EDSON STANLEY RECH,
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL.

PORTARIA Nº 1.178/98A

Exonera do cargo de provimento em comissão de Assessor de Bancada e nomeia para o cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Bancada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, exonera a servidora MARTA LODI do cargo de provimento em comissão de Assessora de Bancada, CC-8, ao mesmo tempo em que a nomeia para o cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Bancada, CC-7, a contar de 1º de abril corrente.

Registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 06 de abril de 1998.

VEREADOR RENATO PAESE,
PRESIDENTE.

EDSON STANLEY RECH,
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL.

PORTARIA Nº 1.179/98A

Exonera do cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Bancada e nomeia para o cargo de provimento em comissão de Assessora Política.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, exonera a servidora MARGARETE TERESINHA BERTI BRANDO do cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Bancada, CC-7, ao mesmo tempo em que a nomeia para o cargo de provimento em comissão de Assessora Política, CC-6, do Vereador Getúlio Paulo Demori, a contar de 1º de abril corrente.

Registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 06 de abril de 1998.

VEREADOR RENATO PAESE,
PRESIDENTE.

EDSON STANLEY RECH,
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL.

PORTARIA Nº 1.181/98A

Exonera Assessor Político.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em no uso das atribuições que a Lei lhe confere, exonera o servidor CÂNDIDO TADEU AMARAL do cargo de provimento em comissão de Assessor Político, CC-6, para o qual havia sido nomeado, através da Portaria nº 1.150/98A; a contar de 1º de abril corrente.

Registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 07 de abril de 1998.

VEREADOR RENATO PAESE,
PRESIDENTE.

EDSON STANLEY RECH,
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL.

PORTARIA Nº 1.182/98A

Nomeia Assessor Político.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, nomeia, a contar de 1º de abril corrente, o sr. GILMAR ANTONIO PERICO para o cargo de provimento em comissão de Assessor Político, CC-6, do Vereador Idair Moschen, em conformidade com a Resolução nº 346, de 19 de dezembro de 1989.

Registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 07 de abril de 1998.

VEREADOR RENATO PAESE,
PRESIDENTE.

EDSON STANLEY RECH,
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL.

PORTARIA Nº 1.183/98A

Exonera Assessora Política.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, exonera, a contar de 1º de abril corrente, a servidora SANDRA MARIA PANAZZOLO do cargo de provimento em comissão de Assessora Política, CC-6, do Vereador Getulio Paulo Demori, para o qual havia sido nomeada, através da Portaria nº 905/97A.

Registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 07 de abril de 1998.

VEREADOR RENATO PAESE,
PRESIDENTE.

EDSON STANLEY RECH,
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL.

PORTARIA Nº 1.187/A.

Exonera Assessora de Bancada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, exonera, a contar de 06 de abril corrente, a servidora DÉBORA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, mat. 194-5, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Bancada, CC-8, para o qual havia sido nomeada, através da Portaria nº 1.054/97A, de 13 de outubro de 1997.

Registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 17 de abril de 1998.

VEREADOR RENATO PAESE,
PRESIDENTE.

EDSON STANLEY RECH,
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL.

PORTARIA Nº 1.188/98A

Nomeia Assessor de Bancada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, nomeia a contar de 06 de abril corrente, o servidor SERGIO ANTONIO ROSSATI, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Bancada, CC-8, do PPS, em conformidade com a Resolução nº 346, de 19 de dezembro de 1991.

Registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 17 de abril de 1998.

VEREADOR RENATO PAESE,
PRESIDENTE.

EDSON STANLEY RECH,
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL.



Câmara cria comissões especiais

Além das seis Comissões Permanentes, definidas no Regimento Interno do Poder Legislativo de Caxias do Sul, a Câmara de Vereadores trabalha com Comissões Especiais, criadas para o estudo e encaminhamento de problemas de reconhecida relevância. A formação de uma comissão especial passa pela aprovação dos Vereadores em plenário e é constituída por prazo determinado, enquanto houver a necessidade para a qual foi proposta.

Recentemente o plenário aprovou a criação de duas Comissões Especiais. A primeira vai acompanhar a situação do sistema de esgoto do Bairro Serrano, o qual está localizado sobre a bacia de captação da represa Maestra. A maioria dos Vereadores entendeu que o assunto é urgente, pois a falta de saneamento no bairro compromete a qualidade da água de aproximadamente 100 mil caxienses, abastecidos pela represa.

A outra Comissão Especial foi constituída para fiscalizar a aplicação de Leis no município. No momento da discussão em plenário, os Vereadores ponderaram que existem inúmeras leis em nível federal, estadual e municipal, que se fossem cumpridas, proporcionariam uma melhor

qualidade de vida aos cidadãos. O não cumprimento da legislação, na avaliação dos parlamentares, se deve principalmente ao desconhecimento e a falta de fiscalização sobre a sua execução. Nesse contexto, é importante que o Poder Legislativo, além de criar e votar novas Leis, passe também a fiscalizar o cumprimento dessas normas.

Além das duas mencionadas, a Câmara conta também com as seguintes Comissões Especiais: da BR-116, voltada ao levantamento das melhorias necessárias para a rodovia, no trecho localizado dentro do município de Caxias do Sul; Pró-Construção da Câmara, que está acompanhando a obra na nova sede do legislativo, desde que foi construída até a sua entrega oficial e também a Comissão de Revisão e Sistematização da Lei 3.165, que institui o Código de Posturas do Município. Esta última vem trabalhando no sentido de adequar a Lei, criada em 1987, às necessidades e realidade atuais.

Comissões Permanentes

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
reuniões: quartas-feiras, às 16 horas

Comissão de Fiscalização e Controle Orçamentário
reuniões: quintas-feiras, às 16

horas

Comissão de Direitos Humanos, Bem-Estar Social, Trabalho e Defesa do Consumidor
reuniões: quartas-feiras, às 16 horas

Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
reuniões: terças-feiras, às 16 horas

Comissão de Saúde e Meio Ambiente
reuniões: quartas-feiras, às 16 horas

Comissão de Desenvolvimento Urbano e Obras
reuniões: terças-feiras, às 16 horas

Comissões Temporárias

Comissão Especial Pró-Construção da Câmara

Comissão Especial para tratar de assuntos da BR-116

Comissão Especial de Revisão e Sistematização do Código de Posturas do Município

Comissão Especial para tratar da situação do esgoto do Bairro Serrano

Comissão Especial de Fiscalização da Aplicação das Leis no Município